



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	510823/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
CNPJ:	00.965.145/0001-27
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
ORDENADOR DE DESPESAS	DALVA MARIA DE LIMA PERES, MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	COCALINHO
NÚMERO OS:	574/2022
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENCA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DA DEFESA	1
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES	7
4. CONCLUSÃO	8
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE	8



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Processo de Representação de Natureza Interna instaurada pela Secretaria de Controle Externo de Governo, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cocalinho, sob a responsabilidade da Senhora Dalva Maria de Lima Peres, ex-Prefeita, e do Senhor Márcio Conceição Nunes de Aguiar, atual Gestor, em razão de suposto descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de 2020.

Da análise pormenorizada dos registros processuais, denota-se que o Senhor Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito, apesar de devidamente citado, não apresentou manifestação acerca das irregularidades apontadas na presente Representação (Doc. Digital 214048/2021).

Desta forma, com fundamento no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007, cumulado com o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007-TP TCE-MT, o Conselheiro Relator declarou a REVELIA do Senhor Márcio Conceição Nunes de Aguiar, conforme Julgamento Singular de 1º de outubro de 2021 (Decisão Singular nº doc. 224100/2021 (DECISAO_SINGULAR_510823_2021_01).

Foi emitido CERTIDÃO, pela Gerência de Controle de Processos e Diligenciados, informando que não houve interposição de recurso até 8/11/2021.

Após ser citado por este Tribunal, através do Ofício nº 320/2021/GC/JCN de 12 de julho de 2021 (Autos digitais documento nº 158347/2021) a Sra. Dalva Maria de Lima Peres Ex-Prefeita Municipal de Cocalinho apresenta as suas justificativas e esclarecimentos (Autos Digitais – Defesa Doc. nº 176444/2021) sobre os pontos levantados no relatório preliminar os quais passamos a analisar item a item:

2. ANÁLISE DA DEFESA

DALVA MARIA DE LIMA PERES - PREFEITO / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não comprovação, via Sistema APLIC, da realização das audiências públicas, ou mesmo, apresentação e avaliação das metas fiscais referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2020.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

§ 4º **Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em



audiência pública a comissão referida no §1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. (grifo nosso)

Conforme o entendimento do dispositivo citado acima, a lei determina a realização de 03 (três) audiências públicas no decorrer do exercício e estabelece o prazo máximo para realização, quais sejam:

- 1ª audiência – até o final do mês de maio (31/05/2020);
- 2ª audiência – até o final do mês de setembro (30/09/2020);
- 3ª audiência – até o final do mês de fevereiro (28/02/2021).

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que as audiências públicas sejam realizadas na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Considerando a pandemia do COVID-19 e as medidas de isolamento social adotadas para contenção da disseminação da doença, faz-se necessária a adoção de novas formas para promover a participação social.

Assim, embora o atual cenário possibilita a não realização de audiências públicas presenciais, é impossível ao gestor deixar de promover a transparência na gestão fiscal.

Por este motivo, serão admitidas comprovações de realização de audiências públicas alternativas, desde que a população seja devidamente convocada para participar.

O Gestor providenciou Comunicado publicado no *site* do município referentes às Audiências Públicas dos quadrimestres/2020 informando a não realização de audiência presencial em virtude da pandemia. Informou ainda que as audiências seriam realizadas virtualmente e os relatórios utilizados na realização das audiências estariam disponibilizados no *site* do município.

Foram efetuadas consultas no período compreendido entre 01/04/2020 e 30/04/2021, no *site* do município para identificação de relatório ou informações contendo a apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais que porventura tenham sido realizadas pela Prefeitura.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura referentes ao exercício de 2020 classificados como “Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Não foram encontradas evidências da realização das audiências públicas referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020, bem como da disponibilização de relatórios e/ou informações, no *site* do município e no Sistema APLIC, que visem a demonstrar o alcance das metas fiscais traçadas pelo Poder Executivo, em regra geral, se foram ou não cumpridas.

Em se tratando de audiência presencial ou virtual, existe um rol de documentos indispensáveis a serem providenciados antes e após a realização da audiência, os quais comprovam que a tramitação da sessão foi conduzida nos moldes legais e que devem ser encaminhados ao Sistema Aplic, quais sejam:

- 1 - Publicação do Convite em meio oficial ou outro meio de ampla divulgação utilizado pelo município;
- 2 - Ata da realização da audiência;
- 3 - Lista de presença, contendo a assinatura e identificação dos membros presentes, em casos de audiência presencial.

No presente caso, em razão da pandemia do COVID-19, o Gestor optou em não realização das audiências de forma presencial e sim virtual, todavia não foram encontrados indícios da realização das audiências. Optou ainda pela disponibilização dos relatórios no *site* do município, todavia, tal modelo não contempla a exigência do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige a avaliação e demonstração do cumprimento das



metas fiscais de cada quadrimestre, o que poderia ser suprido com a apresentação à sociedade de relatório elaborado de forma clara e objetiva demonstrando o alcance das metas fiscais pelo Poder Executivo.

Isto posto:

1 - as audiências referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020 não foram realizadas;

2 - ausente no Sistema Aplic as informações ou relatórios contendo a demonstração e avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020.

Manifestação da defesa:

A defesa informa que foram publicados e disponibilizados os relatórios de Gestão Fiscal do exercício de 2020, bem como todos os relatórios resumidos de execução orçamentária no mural da prefeitura, bem como no site, via portal transparência, podendo ser acessado via <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/rgf/312-ano-de-2020> e <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/sic-rreo/311-ano-de-2020>.

O interessado revela que, excepcionalmente em 2020, foi orientado por esta corte de contas e todos os demais poderes a não realizar audiências públicas presenciais com o fim de evitar aglomerações em decorrência da propagação do coronavírus.

O defendente esclarece que o município é carente de acesso à internet, sendo atendido via rádio, o que inviabilizou a realização de audiência pública on line via conferência.

Acrescenta que foi adotado que os Relatórios bimestrais e os quadrimestrais seriam publicados no mural da prefeitura, no portal transparência, jornal da AMM (diário oficial do Município) e foi disponibilizado um e-mail prefeituracocalinho2013@gmail.com para que os munícipes e qualquer interessado pudessem efetuar questionamentos ou sugestões.

A defesa aduz que os RGF's e RREO's de 2020 foram enviados via sistema Aplic, conforme print do Portal de Serviços do TCE-MT (DEFESA_579190_2021_01 – pág. 7/8).

Análise da defesa:

Em consulta ao sistema APLIC no módulo Informes Mensais>LRF>Documentos e Publicações, foi constatado a remessa dos documentos de audiência Pública, contendo a Edital de Convocação de Audiência Pública, contendo uma série de restrições sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19, sobre a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, conforme a seguir:

a) Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais - 1º Quadrimestre 2020- Recebimento: 20/01/2021 09:43:40

b) Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais - 2º Quadrimestre 2020- Recebimento: 20/01/2021 09:44:33

c) Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais - 3º Quadrimestre 2020- Recebimento: 01/06/2021 15:39:08.

No edital consta que os cidadãos podem participar da audiência pública online e fazer sugestões exclusivamente pela internet através do endereço: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-audiencia...>, sendo que as dúvidas, perguntas, e sugestões quanto à matéria apresentada, poderão ser encaminhadas via e-mail prefeituracocalinho2013@gmail.com, com o Título "RGF 1º Quadrimestre 2020" e aos cuidados do sr. Nilton Dias Lima – Contador, qual responderá através de e-mail, registrando todas as manifestações, a fim de otimizar e colher as sugestões e dúvidas da população.

Os Anexos do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 1º ao 3º Quadrimestre de 2020 se encontram arquivados junto ao Sistema APLIC deste Tribunal, no módulo Informes Mensais>LRF>Documentos e Publicações, conforme print a seguir:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - CNPJ: 086514000127 - [Consulta aos Documentos da LRF]

Sistema | Pginas de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Egráo Imediato | Auditoria | Impressões | Crcionamento de Dados | Ajuda

Consulta aos Documentos da LRF

Clique com o botão direito do mouse sobre o título para mais opções

Seleção por recebimento: Todos

Cód Documento	Exercício Documento	Código Tipo Documento	Comp Documento	Anexo PDF	Publicação Recebimento
00000000710200	2020	107 Anexo de PREO (Plano de Recursos de Execução Orçamentária)	1º Exercício	DO_20200_w0017.PDF	2/2005/2021 09.31.21
00000000710200	2020	107 Anexo de PREO (Plano de Recursos de Execução Orçamentária)	2º Exercício	DO_20200_w0018.PDF	2/2005/2021 09.36.21
00000000710200	2020	107 Anexo de PREO (Plano de Recursos de Execução Orçamentária)	3º Exercício	DO_20200_w0019.PDF	2/2005/2021 09.36.21
00000000710200	2020	107 Anexo de PREO (Plano de Recursos de Execução Orçamentária)	4º Exercício	DO_20200_w0020.PDF	2/2005/2021 10.36.25
00000000710200	2020	107 Anexo de PREO (Plano de Recursos de Execução Orçamentária)	1º Quadrimestre	DO_20200_w0025.PDF	2/17/03/2021 10.50.20
00000000710200	2020	107 Anexo de PREO (Plano de Recursos de Execução Orçamentária)	2º Quadrimestre	DO_20200_w0026.PDF	2/20/03/2021 10.40.50
00000000710200	2020	108 Anexo de PREO (Plano de Recursos de Execução Orçamentária)	3º Quadrimestre	DO_20200_w0027.PDF	2/20/03/2021 09.41.52
00000000710200	2020	108 Anexo de PREO (Plano de Recursos de Execução Orçamentária)	4º Quadrimestre	DO_20200_w0028.PDF	2/17/03/2021 10.52.10
00000000710200	2020	109 Auditoria Pública para cumprimento de metas locais	1º Quadrimestre	DO_20200_w0032.PDF	2/20/03/2021 09.43.40
00000000710200	2020	109 Auditoria Pública para cumprimento de metas locais	2º Quadrimestre	DO_20200_w0033.PDF	2/20/03/2021 09.44.32
00000000710200	2020	109 Auditoria Pública para cumprimento de metas locais	3º Quadrimestre	DO_20200_w0037.PDF	1/09/06/2021 15.39.00

Os Demonstrativos Simplificados do Relatório de Gestão Fiscal de 2020 se encontram disponibilizados no site do município de Cocalinho no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/rgf/312-ano-de-2020/2384-rgf-3-quadrimestre-anexo>

, conforme print a seguir:

As contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cocalinho, exercício de 2020 (Processos nºs :10.085-4/2020, 49.974-9/2021, 145-7/2020, 50.566-8/2021 e 35.064-8/2019 – apensos), da gestão da Sra. Dalva Maria de Lima Peres, recebeu Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas, ressaltando-se o fato que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados em 31-12-2020, bem como bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Ressalta-se que os dados orçamentários e financeiros do RGF Simplificado far-se-á mediante a extração das informações dos demonstrativos:

- da Despesa com Pessoal;
- da Dívida Consolidada Líquida;
- das Garantias e Contragarantias de Valores;
- das Operações de Crédito; e
- da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

O objetivo do demonstrativo é facilitar o acompanhamento e a verificação de suas informações, para fins de transparência.

As informações contidas nos demonstrativos acima foram objeto de apuração e análise nas contas anuais de governo de 2020 do município de cocalinho, notadamente quanto à adequação aos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme a seguir:

- da Despesa com Pessoal:

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a 46,02% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

- da Dívida Consolidada Líquida; e e) da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar:

O Município garantiu recursos para a quitação das obrigações financeiras de curto prazo do exercício ao final de 2020 (art. 1º, § 1º, da LRF), incluindo os restos a pagar processados



e não processados, tendo apresentado disponibilidade financeira no valor de R\$ 1.443.541,13 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e treze centavos).

Isto posto, considera-se sanado o apontamento, tendo em vista que os Demonstrativos Simplificados do Relatório de Gestão Fiscal do 1º ao 3º Quadrimestre de 2020 foram disponibilizado no site da Prefeitura, bem como constam dos arquivos do sistema APLIC do TCE/MT, e também as informações contidas nos demonstrativos: (a) da Despesa com Pessoal; b) da Dívida Consolidada Líquida; c) das Garantias e Contragarantias de Valores; d) das Operações de Crédito; e e) da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, foram objeto de apuração e análise nas contas anuais de governo de 2020 do município de Cocalinho, notadamente quanto à adequação aos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, recebendo Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas, conforme PARECER PRÉVIO Nº 204/2021 – TP de 30.11.2021

Situação da análise: **SANADO**

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) Não publicação dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres do exercício de 2020 em até 30 dias do término do período a que se referem. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O artigo 37 da Constituição Federal elenca os princípios aplicáveis à Administração Pública e dentre eles, encontra-se o da publicidade. A publicidade pode ser efetuada de três formas: impessoal, em atendimento à solicitação, pessoal (individual) e em atendimento de notificações ou intimações.

Considera-se como requisito a publicidade dos atos públicos que sejam efetuados de forma impessoal, ou seja, considera-se publicação a obrigação em se divulgar atos, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

Foram efetuadas consultas no período compreendido entre 01/03/2020 a 01/04/2021, nos seguintes meios de comunicação para identificação de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres do exercício de 2020:

- Diário Oficial de Contas expedido pelo TCE-MT - DOC;
- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios expedido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre as publicações foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura referentes ao exercício de 2020 classificados como “Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO's em referência foram publicados nas seguintes datas:

RREO's					
Referência	Imprensa Oficial	Edição	Data da Publicação	Prazo legal	Situação
1º Bim	Jornal da AMM	3.633	24/12/2020	30/03/2020	Fora do prazo



2º Bim	Jornal da AMM	3.633	24/12/2020	30/05/2020	Fora do prazo
3º Bim	Jornal da AMM	3.633	24/12/2020	30/07/2020	Fora do prazo
4º Bim	Jornal da AMM	3.633	24/12/2020	30/09/2020	Fora do prazo
5º Bim	Jornal da AMM	3.659	02/02/2021	30/11/2020	Fora do prazo
6º Bim	Jornal da AMM	3.669	16/02/2021	30/01/2021	Fora do prazo

Isto posto, os RREO's referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres foram publicados em imprensa oficial fora do prazo estabelecido de até 30 dias ao final do bimestre a que se referem, o que caracteriza descumprimento dos requisitos de transparência pública exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestação da defesa:

A defesa informa que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO de 2020 e os Relatórios de Gestão Fiscal- RGF, foram devidamente publicados no mural da prefeitura, no site, e Diário da AMM, como comprova o print no Portal De Serviços (Autos Digitais – Defesa nº Doc. 176444/2021 – pág. 7/8 - DEFESA_579190_2021_01).

A defesa esclarece que a administração identificou a não publicação no Diário da AMM e providenciou as mesmas.

Análise da defesa:

Em consulta ao sistema APLIC na Aba Informes Mensais>LRF>Documentos e Publicações, constata-se os arquivos dos Anexos da RREO do 1º ao 6º Bimestres de 2020 e os Anexos da RGF, conforme dados do sistema APLIC a seguir:

Cód Documento	Exercício Documento	Código Tipo Documento	Comp Documento	Anexo PDF	Publicação Recibo
10000000010000	2020	107 Anexo do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)	1º Bimestre	DO_202001_w0018.PDF	23/05/2021 09:39:23
10000000010000	2020	107 Anexo do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)	2º Bimestre	DO_202001_w0019.PDF	23/05/2021 09:39:27
10000000010000	2020	107 Anexo do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)	3º Bimestre	DO_202001_w0020.PDF	23/05/2021 10:36:25
10000000010000	2020	107 Anexo do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)	4º Bimestre	DO_202001_w0021.PDF	21/10/2021 10:50:29
10000000010000	2020	108 Anexo da RGF (Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo)	1º Quadrimestre	DO_202001_w0022.PDF	23/05/2021 09:40:58
10000000010000	2020	108 Anexo da RGF (Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo)	2º Quadrimestre	DO_202001_w0023.PDF	23/05/2021 09:41:52
10000000010000	2020	108 Anexo da RGF (Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo)	3º Quadrimestre	DO_202001_w0024.PDF	21/10/2021 10:52:19
10000000010000	2020	109 Auditoria Pública para cumprimento das metas locais	1º Quadrimestre	DO_202001_w0025.PDF	23/05/2021 09:43:49
10000000010000	2020	109 Auditoria Pública para cumprimento das metas locais	2º Quadrimestre	DO_202001_w0026.PDF	23/05/2021 09:44:53
10000000010000	2020	109 Auditoria Pública para cumprimento das metas locais	3º Quadrimestre	DO_202001_w0027.PDF	15/05/2021 15:39:08

Contudo, resta evidenciado que os RGF's referentes aos 1º aos 3º quadrimestres e de 2020 foram publicados em imprensa oficial fora do prazo estabelecido de até 30 dias ao final do quadrimestre a que se referem, bem como os RREO's referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres foram publicados em imprensa oficial fora do prazo estabelecido de até 30 dias ao final do bimestre a que se referem, o que caracteriza descumprimento dos requisitos de transparência pública exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do exposto, permanece o apontamento.

Situação da análise: MANTIDO

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) Não publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2020 em até 30 dias do término do período a que se referem. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):



O artigo 55, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação do Relatório de Gestão Fiscal até trinta dias após o encerramento de cada período a que se refere, além da exigência da ampla divulgação em meios de acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

Foram efetuadas consultas no período compreendido entre 01/01/2020 a 01/04/2021, nos seguintes meios de comunicação para identificação da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2020:

- Diário Oficial de Contas expedido pelo TCE-MT - DOC;
- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios expedido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das publicações foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura referentes ao exercício de 2020 classificados como “Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Os RGF's em referência foram publicados nas seguintes datas:

RGF's					
Referência	Imprensa Oficial	Edição	Data da Publicação	Prazo Legal	Situação
1º Quad	Jornal da Amm	3.633	24/12/2020	30/05/2020	Fora do prazo
2º Quad	Jornal da Amm	3.633	24/12/2020	30/09/2020	Fora do prazo
3º Quad	Jornal da Amm	3.669	16/02/2021	30/01/2021	Fora do prazo

Isto posto, os RGF's referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres foram publicados em imprensa oficial fora do prazo estabelecido de até 30 dias ao final do quadrimestre a que se referem, o que caracteriza descumprimento dos requisitos de transparência pública exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestação da defesa:

Os itens 1.2 e 1.3 foram apresentados em conjunto pela defesa e se encontram inseridos no item 1.2.

Análise da defesa:

Os itens 1.2 e 1.3 foram apresentados em conjunto pela defesa, cuja análise se encontram inserida no item 1.2 deste relatório.

Situação da análise: MANTIDO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Diante da publicação em atraso dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2020 e dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, sugere-se ao Conselheiro Relator a aplicação de multa aos gestores à época da



Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, com fundamento no artigo 75, III, da Lei Complementar 269/2007; artigo 3º, I, “a” da Resolução Normativa 17/2016 do TCE-MT; e artigo 22, § 2º e 3º, ambos da LINDB, conforme detalhamento das publicações em atraso a seguir:

Responsável 1: MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR - ORDENADOR DE DESPESAS

- Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre do exercício de 2020
- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2020

Responsável 2: DALVA MARIA DE LIMA PERES – PREFEITO

- Relatórios Resumido de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres do exercício de 2020
- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2020

Ressalta-se que o Responsável Márcio Conceição Nunes de Aguiar, foi declarado revel em julgamento singular pelo Conselheiro Relator, conforme Decisão de 1º/10/2021, acostado aos autos digitais Doc. Nº 224100/2021 (DECISAO_SINGULAR_510823_2021_01).

4. CONCLUSÃO

Após análise da defesa, conclui-se pelo saneamento do item 1.1 e pela manutenção dos itens 1.2 e 1.3 do relatório técnico preliminar.

4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

DALVA MARIA DE LIMA PERES - PREFEITO / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) SANADO

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não publicação dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres do exercício de 2020 em até 30 dias do término do período a que se referem.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive



quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Não publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2020 em até 30 dias do término do período a que se referem.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Em Cuiabá-MT, 22 de Março de 2022.

JOAO ROBERTO DE PROENCA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA